EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026

MODALIDADE E Nº:	**SRP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018**
TIPO:	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO:	ABERTO
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	Dia 07/10/2026 às 08h29min (horário de Brasília)
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO:	Dia 07/10/2026 às 08h30min (horário de Brasília)
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	https://licitanet.com.br/

O edital será disponibilizado no **Portal da Transparência do Município do Município de Tocantinópolis**, https://www.tocantinopolis.to.gov.br/, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no sistema do **TCE (Tribunal de Contas do Estado) SICAP-LCO**, e ainda no endereço https://www.licitanet.com.br, portal onde será julgado a licitação encontra fundamento nos princípios da publicidade e transparência previstos na Constituição Federal de 1988, especialmente no art. 37, caput, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de divulgação dos atos licitatórios em meios oficiais de acesso público, incluindo o PNCP, como condição de eficácia dos procedimentos licitatórios.

Além disso, a publicação junto ao Tribunal de Contas atende às normas de controle externo e fiscalização aplicáveis aos entes municipais, assegurando transparência, controle social e ampla competitividade ao certame.

SUMÁRIO

PREÂMBULO
1. DO OBJETO
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO
4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.3. Habilitação Jurídica
- 9.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista
- 9.5. Qualificação Técnica
- 9.6. Qualificação Econômico-Financeira

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
11. DOS RECURSOS
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO
15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
18. DO PAGAMENTO
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
ANEXOS

- **ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- **ANEXO II** – Termo de Referência (TR)
- **ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP)
- **ANEXO IV** – Minuta de Termo de Contrato
- **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP
- **ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- **ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Cumprimento das Especificações do Objeto
- **ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menor (Art. 7º, XXXIII, CF)
- **ANEXO IX** – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos
- **ANEXO X** – Modelo de Declaração de Ausência de Nepotismo
- **ANEXO XI** – Modelo de Declaração de Integralidade de Custos Trabalhistas
- **ANEXO XII** – Modelo de Declaração de Identificação do Responsável Legal
- **ANEXO XIII** – Modelo de Proposta Financeira de Preços

PREÂMBULO

O Município de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS,** pessoa jurídica de Direito Público de administração direta, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 01.224.716/0001-35,** com sede **à Rua da Estrela, nº 303, Centro, Tocantinópolis – TO**, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINÓPOLIS (CNPJ nº 30.526.772/0001-22)** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS (CNPJ nº 11.266.993/0001-64),** por meio da Secretaria Municipal de Administração (Setor de Transportes), torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO.

A licitação será regida pelas cláusulas e condições do presente edital e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Federal nº 10.818/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

Obs.: Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para a eventual e futura Aquisição de 05 (cinco) Veículos Automotores Novos, Zero Quilômetro, tipo caminhonete pick-up cabine dupla com tração 4x4, organizados em Lote Único, destinados a atender às necessidades Operacionais e Administrativas da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis (PM-TO), Fundo Municipal de Educação (FME) e Fundo Municipal de Saúde (FMS), bem como a eventual adesão por órgãos e entidades não participantes (caronas)**, conforme Especificações, Quantitativos e Condições Estabelecidas no Termo de Referência constante neste Edital e Anexos.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas neste Edital e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo II, o licitante deverá obedecer a este último.

1.3. A presente licitação será realizada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, de acordo com o arrimado pelo Art. 6º, XIII (Bens Comuns), Art. 28, inciso I; Art. 29, Caput e Parágrafo Único; todos da Lei Nº 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados.

1.4. O critério de julgamento adotado será **o MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Art. 33, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	FICHA
SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**10.42.04.122.0005.2.009** - Manut. Sec. de Administração e Demais Dotações Pertinentes	4.4.90.52	2.500.0000.00000	00065
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	**15.25.12.361.0003.2.053** - FUNDEB Fund. - 30% **15.25.12.361.0003.2.040** - Programa Salário Educação **15.25.12.122.0003.2.035** - Manut.Sec.Mun.Educação e Cult e Demais Dotações Pertinentes	4.4.90.52	1.540.0000.000000 1.543.0000.000000 1.550.0000.000000 1.500.1001.000000	00754 00712 00672
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**13.10.10.301.0002.1.023** - Ampliação da Frota de Veículos e Demais Dotações Pertinentes	4.4.90.52	1.500.1002.000000	00376

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. Para participar do Certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do Sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico (https://licitanet.com.br).

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no Sistema eletrônico utilizado no Certame e de cumprir as regras do presente Edital:

3.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

3.6. Comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na Forma Eletrônica.

3.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.9. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site (https://licitanet.com.br).

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no Artigo 16 da Lei Nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006 e do Decreto Nº 8.538, de 2015.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.3.2. autor do Anteprojeto, do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, Pessoa Física ou Jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
4.3.8. Agente Público do órgão ou entidade licitante;
4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei Nº 14.133, de 2021;

4.3.11. O impedimento de que trata o item 4.3.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
4.3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
4.3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
4.3.14. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
4.3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Nº 14.133/2021;
4.3.16. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Será desclassificada a proposta e/ou garantia que identifique o licitante, nas descrições da plataforma do Sistema.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC Nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do Certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Valor Total;
6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta e/ou garantia que identifique o licitante.
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5.1. O Lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

7.6. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 100,00 – (cem reais).

7.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

7.11. A etapa de envio de lances na Sessão Pública terá duração inicial de **10 (dez) minutos**.

7.12. A etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da etapa de lances.

7.13. A prorrogação automática de que trata o item anterior será de **2 (dois) minutos** e se repetirá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

7.14. Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo Sistema Eletrônico.

7.15. Após o término do prazo estabelecido nos itens anteriores, o Sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O Sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo establishedo no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. No modo de disputa aberto, só poderá haver empate entre propostas iniciais iguais (não seguidas de lances na fase competitiva).

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.27. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei Nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
7.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; 7.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.29.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.29.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.29.6. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.29.7. empresas brasileiras; 7.29.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.29.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.30.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.30.2. É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no Art. 176 da Instrução Normativa RFB Nº 971, de 2009, em razão do disposto no Art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão Nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3.1. Considera-se indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração e que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.3.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
8.3.3. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
8.3.4. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
8.3.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
8.3.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no Sistema, no prazo de 02:00 horas sob pena de não aceitação da proposta.
8.5.1. É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a Sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.8.2. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da LC Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente via sistema eletrônico, concomitantemente com a Proposta Financeira, a documentação de habilitação exigida nos subitens a seguir.

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

9.3.1. Registro comercial e alterações, no caso de empresa individual;

9.3.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado e alterações posteriores, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais; no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

9.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País.

9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

9.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.4.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CRF);

9.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

9.5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão anterior no fornecimento de veículos automotores em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.

9.5.2. Declaração formal de garantia integral de fábrica do veículo, bem como indicação de concessionária autorizada ou rede credenciada para prestação de assistência técnica e manutenção preventiva/corretiva, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

9.6.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021);

9.6.2. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), atestados por profissional habilitado da área contábil;

9.6.3. Empresas constituídas no exercício da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (ANEXOS V A XII):

9.7.1. Declaração de enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso (ANEXO V);

9.7.2. Declaração de atendimento pleno aos requisitos de habilitação (ANEXO VI);

9.7.3. Declaração de atendimento pleno às especificações do objeto da licitação (ANEXO VII);

9.7.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (ANEXO VIII);

9.7.5. Declaração de cumprimento das exigências do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021 – reservas de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social (ANEXO IX);

9.7.6. Declaração de ausência de nepotismo e de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal servidores do órgão licitante (ANEXO X);

9.7.7. Declaração de integralidade dos custos trabalhistas, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021 (ANEXO XI);

9.7.8. Declaração de identificação do responsável e representante legal credenciado para assinatura da Ata de Registro de Preços e Contratos (ANEXO XII).

9.8. REGRAS GERAIS DE HABILITAÇÃO:

9.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada provisoriamente vencedora, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor para comprovar a regularização, prorrogável por igual período a critério da Administração.

9.8.2. A não regularização fiscal/trabalhista no prazo concedido implicará a inabilitação da ME/EPP e a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação.

9.8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

9.8.4. Havendo necessidade de envio de documentos complementares de habilitação para confirmação daqueles já apresentados no sistema, o licitante será convocado para encaminhá-los via plataforma no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.8.5. Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declaredo vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico e deverá:
10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
10.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
10.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
10.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 12, Inc. II da Lei Nº 14.133/21).
10.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
10.1.7. As empresas vencedoras, que apresentarem lances com valores inferiores a 50% do referencial, deverão apresentar, sob pena de desclassificação, a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;
10.1.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
10.1.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
10.1.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei Nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17 da Lei Nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da Ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta:
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declaredo vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta.
12.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação presencial, a Administração poderá encaminhar a Ata de Registro de Preços para assinatura da Adjudicatária mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou Meio Eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento.

14.3. O prazo previsto nos itens anteriores poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.6. Na assinatura da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas durante toda a vigência do registro.

14.7. O fornecimento dos veículos registrados será formalizado mediante celebração do Termo de Contrato ou emissão de Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.7.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente implica no reconhecimento de que referida Nota substitui o contrato, aplicando-se as disposições da Lei Nº 14.133/2021;

14.7.2. A contratada vincula-se à sua proposta e às previsões do Edital e seus Anexos;

14.7.3. As hipóteses de extinção contratual observam o disposto nos Artigos 137 e 138 da Lei Nº 14.133/2021.

14.8. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, compreendendo o prazo de entrega dos bens e o período de garantia contratual.

14.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

14.10. Cadastro de Reserva: Quando da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, será constituído Cadastro de Reserva com os demais licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

14.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório (órgão não

participante/carona), mediante prévia consulta e autorização do Órgão Gerenciador (Prefeitura Municipal de Tocantinópolis - TO) e aceitação do fornecedor beneficiário, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

14.12. As adesões por órgãos não participantes observarão rigorosamente as seguintes regras e limites (art. 86, §§ 2º a 8º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) O órgão não participante deverá demonstrar a vantagem da adesão, inclusive mediante pesquisa de mercado e compatibilidade dos preços registrados;
- b) As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços (limite de até 02 veículos por órgão carona);
- c) O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro (200%) do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e participantes, independente do número de órgãos aderentes (limite global máximo de até 10 veículos);
- d) O fornecedor registrado terá a faculdade de aceitar ou não o fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas perante o Órgão Gerenciador e órgãos participantes;
- e) Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada no prazo de até 90 (noventa) dias, observados a vigência da Ata e o limite global fixado na legislação.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as establishedas na minuta contratual e na minuta da ata de registro de preços, anexas a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato e no Termo de Referência, anexos a este Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o Certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o Certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
19.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
19.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
19.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
19.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
19.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
19.1.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
19.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o Certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
19.1.5. Fraudar a licitação;
19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
19.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
19.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
19.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
19.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
19.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 2013.
19.2. Com fulcro na Lei Nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
19.2.1. Advertência;
19.2.2. Multa;
19.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
19.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação licitada, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato ou registro licitado.
19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato ou registro licitado.
19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei Nº 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, §4º da IN SEGES/ME Nº 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.15. A forma das sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, no item Gestão e Fiscalização dos Contratos.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. Impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo Portal do Licitanet (portal.licitanet.com.br).

20.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação e está a impactar na reformulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do Certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por Meio Eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Certame.

20.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da Sessão Pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

21.2. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. Para fiel cumprimento dos parâmetros contidos na Lei Nº 14.133/2021, o Aviso de Licitação será publicado nos seguintes veículos:
21.11.1. Diário Oficial do Município;
21.11.2. Jornal de Grande Circulação;
21.11.3. Diário Oficial da União;
21.11.4. Licitanet (portal.licitanet.com.br);
21.11.5. PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas; 21.11.6. Transparência Municipal (https://transparencia.tocantinopolis.to.gov.br).

21.12. O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço do sítio eletrônico de licitações da portal.licitanet.com.br; PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas e no Diário Oficial do Município.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
21.13.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP)
21.13.2. ANEXO II – Termo de Referência (TR)
21.13.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP)
21.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
21.13.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP
21.13.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
21.13.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Cumprimento das Especificações do Objeto
21.13.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menor (Art. 7º, XXXIII, CF)
21.13.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos (PCD/Reabilitado)
21.13.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de Ausência de Nepotismo

21.13.11. ANEXO XI – Modelo de Declaração de Integralidade de Custos Trabalhistas (Art. 63, §1º, Lei 14.133/21)
21.13.12. ANEXO XII – Modelo de Declaração de Identificação do Responsável Legal
21.13.13. ANEXO XIII – Modelo de Proposta Financeira de Preços

Tocantinópolis - TO, 17 de setembro de 2026.

FABION GOMES DE SOUSA:19696213115
Assinado de forma digital por FABION GOMES DE SOUSA:19696213115
Dados: 2026.09.17 15:49:01 -03'00'

FABION GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

MARLY PEREIRA MONTEIRO FONSECA:35225556191
Assinado de forma digital por MARLY PEREIRA MONTEIRO FONSECA:35225556191
Dados: 2026.09.17 16:03:52 -03'00'

MARLY PEREIRA MONTEIRO FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

MARIA DA CONCEICAO MARINHO DE FARIAS REGO:30677076134
Assinado de forma digital por MARIA DA CONCEICAO MARINHO DE FARIAS REGO:30677076134
Dados: 2026.09.17 15:49:26 -03'00'

MARIA DA CONCEIÇÃO MARINHO DE FARIAS RÊGO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 178/2026
- **ÓRGÃO/ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS - TO
- **UNIDADE DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Administração / Fundo Municipal de Educação (FME) / Fundo Municipal de Saúde (FMS)/ Prefeitura Municipal de Tocantinópolis (PM-TO)
- **OBJETO:** Aquisição de 05 (cinco) Veículos Automotores Novos, Zero Quilômetro, tipo caminhonete pick-up cabine dupla com tração 4x4, destinados a atender às necessidades Operacionais e Administrativas do Fundo Municipal de Educação (FME), Fundo Municipal de Saúde (FMS) e Prefeitura Municipal de Tocantinópolis PM-TO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação pública fundamenta-se na necessidade técnico-administrativa premente de dotar a Secretaria Municipal de Administração, a Prefeitura Municipal de Tocantinópolis (PM-TO), o Fundo Municipal de Saúde (FMS) e o Fundo Municipal de Educação (FME) de veículos automotores adequados, seguros e com tração 4x4, capazes de transitar com eficiência tanto na zona urbana quanto na extensa malha viária rural do Município.

O diagnóstico situacional realizado pelas equipes técnicas evidencia que a infraestrutura logística do Município atende a demandas com características territoriais complexas, destacando-se que aproximadamente 80% das unidades escolares da rede municipal estão situadas na zona rural, cujas vias de acesso não pavimentadas apresentam estado severo de degradação estrutural, atoleiros e erosões, especialmente agravados no período de altíssima pluviosidade concentrada.

Sob a ótica do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais, a ausência ou insuficiência de veículos operacionais com tração integral e capacidade de carga adequada gera riscos iminentes de interrupção nas ações públicas, atrasos em fiscalizações de obras/serviços e impossibilidade de prestação de serviços básicos às populações rurais e vulneráveis. O público-alvo e beneficiário direto desta ação governamental engloba a totalidade da população local do Município de Tocantinópolis, os alunos da rede pública municipal de ensino e os usuários do sistema público de saúde que dependem das visitas de equipes da Atenção Primária.

Para além do suporte estritamente logístico, a presente contratação ampara-se institucionalmente como uma ferramenta operacional indispensável para o estrito Cumprimento do Plano Estratégico Municipal fixado para o exercício financeiro de 2026. A aquisição programada destes veículos viabiliza diretamente a execução física das metas governamentais de gestão pública, saúde e educação, garantindo de forma pragmática que os cronogramas de trabalho das equipes multidisciplinares do município não sofram soluções de continuidade ou paralisações prejudiciais por falta de transporte adequado.

Ademais, a modelagem desta ação vincula-se firmemente ao princípio constitucional da eficiência e ao dever de Preservação e Valorização do Patrimônio Público. A estratégia delineada visa instituir uma frota própria, nova e com garantia integral de fábrica, superando de forma definitiva a cultura tradicional de utilização de veículos antigos e desgastados, os quais possuem alta taxa de quebra, exigem manutenções corretivas constantes, geram elevados custos operacionais de oficina e acarretam ineficiência na aplicação do dinheiro público.

Sob o prisma do desenvolvimento socioeconômico e da boa governança, o fornecimento regular e a disponibilização de veículos novos do tipo caminhonete pick-up cabine dupla 4x4 otimizam o deslocamento de servidores, facilitam a entrega de suprimentos pedagógicos e medicamentos, e aceleram o tempo de resposta das frentes de fiscalização e assistência governamental. Vias rurais de difícil acesso exigem veículos robustos com vão livre do solo adequado, potência e sistemas de segurança passiva e ativa que resguardem a integridade física dos servidores públicos municipais durante o exercício de suas funções operacionais.

A não realização da contratação pretendida deflagrará impactos administrativos e sociais de natureza grave e de difícil reparação. A ausência dos veículos resultará na desassistência técnica às escolas rurais, na paralisação de rotas de fiscalização de obras/serviços municipais e no isolamento logístico de equipes de saúde. Sob o aspecto normativo-legal, a fundamentação desta necessidade encontra lastro técnico imperativo no artigo 18, § 1º, inciso I, c/c artigo 11, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispositivos que impõem à Administração o dever de realizar um planejamento prévio, detalhado e robusto, baseado na demonstração da real necessidade pública e na busca pela economicidade e eficiência.

II - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o erário e garantir a execução perfeita, regular e tecnicamente segura do objeto licitado, estabelecem-se os seguintes requisitos obrigatórios e cumulativos, integralmente fundamentados nos padrões normativos vigentes no país, nas resoluções do CONTRAN:

2.1. Requisitos Técnicos de Qualidade e Conformidade do Veículo

- **Status e Ano/Modelo:** Caminhonete cabine dupla, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo do ano vigente ou superior.
- **Tipo:** Caminhonete cabine dupla, 04 portas.
- **Tração:** 4x4 com seleção eletrônica dos modos de condução (incluindo 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida) e bloqueio do diferencial traseiro.
- **Motorização:** Motor mínimo de 2.4 litros, turbo diesel, 4 cilindros em linha.
- **Potência:** Mínima de 200 cv.
- **Câmbio:** Transmissão automática de no mínimo 6 (seis) velocidades.
- **Direção:** Assistência elétrica ou eletro-hidráulica.
- **Combustível:** Diesel.
- **Capacidade de passageiros:** 05 (cinco) ocupantes.
- **Chassi e Suspensão:** Carroceria inteiriça em aço sobre chassi original de fábrica; suspensão dianteira independente e traseira com eixo rígido.
- **Segurança:** Controle ativo de estabilidade (ESP/VSC), controle ativo de tração, assistente de partida em rampa (HSA), assistente de frenagem de emergência (BAS/EBA), assistente de condução com trailer, sistema de monitoramento de emergência de freio/acelerador, sinal de parada de emergência e no mínimo 7 (sete) airbags (frontais, laterais, de cortina e joelho do motorista).
- **Freios:** Sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD).
- **Equipamentos e Conforto:** Ar-condicionado automático digital, circulador/saídas de ar para o banco traseiro, bancos revestidos em couro com costura, banco do motorista com regulagem elétrica, tapetes capachos dianteiros e traseiros, pacote de isolamento antirruído, caçamba com trava elétrica e protetor de caçamba.
- **Iluminação e Acessórios Externos:** Faróis principais e faróis de neblina em LED, sensor crepuscular, sensor de chuva, sensores de estacionamento traseiros, câmera de ré e estribos laterais.
- **Rodas e Pneus:** Rodas de liga leve, pneus dimensão mínima 265/65 R17 e sistema de monitoramento de pressão dos pneus (TPMS).
- **Tecnologia e Painel:** Computador de bordo, display multi-informação de alto contraste, volante revestido em couro com comandos de áudio, telefone e piloto automático, limitador de velocidade e central multimídia com tela touch screen, conexão Bluetooth com áudio streaming e no mínimo 2 entradas USB.
- **Equipamentos Obrigatórios:** Dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito vigente (CONTRAN/ABNT/INMETRO/PROCONVE), incluindo macaco, triângulo, chave de roda e estepe.
- **Cor:** Conforme solicitação da Administração (preferencialmente branca).
- **Garantia:** Garantia mínima de fábrica de 05 (cinco) anos ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, mediante declaração do fabricante.

- **Emplacamento e Licenciamento:** Entregue emplacado e transferido em nome do Município de Tocantinópolis - TO, com todas as taxas e despesas pagas pela contratada.

2.2. Requisitos de Emplacamento, Licenciamento e Documentação

- O veículo deverá ser entregue devidamente transferido, licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis – TO ou dos seus respectivos Fundos Municipais demandantes (FME, FMS), com todas as taxas de Primeiro Emplacamento, vistoria e IPVA proporcional quitados pela empresa contratada, sem qualquer ônus financeiro adicional para o município.
- No ato da entrega, deverão ser fornecidos obrigatoriamente: Nota Fiscal faturada, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) definitivo em nome do órgão/fundo, Manual do Proprietário em português, Certificado de Garantia de Fábrica, chave reserva e todos os acessórios de série exigidos.

2.3. Requisitos de Assistência Técnica, Garantia e Manutenção

- **Garantia de Fábrica:** Garantia técnica mínima de 05 (cinco) anos ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, comprovada por meio de declaração formal emitida pelo fabricante do veículo.
- **Rede Credenciada:** A empresa fornecedora/contratada deverá dispor, durante todo o período de garantia de fábrica, de rede de assistência técnica autorizada (própria ou credenciada) ou serviço de suporte em raio de atendimento compatível para a execução das revisões programadas e manutenções sem ônus não cobertos para o Município.
- **Prazos de Atendimento:** Os serviços de assistência técnica em garantia deverão ser efetuados e o problema sanado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação oficial emitida pelo Contratante.

2.4. Requisitos de Justificativa quanto aos Bens de Luxo (Decreto nº 10.818/2021)

- As especificações técnicas exigidas (tração 4x4, motorização turbo diesel, câmbio automático e sistemas de segurança) encontram-se fundamentadas na severidade do piso e nas condições adversas de tráfego das estradas rurais do município, sendo enquadradas como bens comuns (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021) e indispensáveis ao interesse público, afastando estritamente qualquer enquadramento como bem de luxo, nos termos do art. 20, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.818/2021.

2.5. Requisitos de Controle de Desempenho e Recebimento

- **Recebimento Provisório:** Realizado no ato da entrega por comissão ou fiscal especialmente designado, mediante elaboração de relatório circunstanciado e conferência do estado físico, da documentação, dos itens obrigatórios e das especificações contidas na proposta.
- **Substituição por Inconformidade:** Qualquer veículo que apresente avarias, desacordo técnico com a proposta ou vícios no ato da entrega deverá ser rejeitado e substituído integralmente pela contratada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, às suas expensas exclusivas.

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A equipe técnica realizou uma análise minuciosa do mercado fornecedor automotivo para a solução demandada, visando compreender a estrutura da cadeia de suprimentos, a capacidade das concessionárias regionais e montadoras, os modelos de contratação mais eficientes e a segurança jurídica do processo licitatório.

Constatou-se que o segmento de fabricação e comercialização de caminhonetes pick-up cabine dupla com tração 4x4 e motorização diesel constitui um mercado maduro, altamente estruturado e competitivo no cenário nacional, contando com a presença ativa de grandes montadoras e de suas redes de concessionárias autorizadas distribuídas nos estados do Tocantins, Maranhão, Pará e Goiás. Existe capacidade de produção e faturamento perfeitamente apta a suprir o quantitativo de 05 (cinco) unidades pretendido pela Administração Pública Municipal.

No que tange à modelagem contratual e operacional da despesa, foram avaliadas as alternativas administrativas para o fornecimento do objeto:

- **Alternativa A: Sistema de Registro de Preços (SRP):** Esta opção apresenta-se como a alternativa de maior eficiência administrativa, economicidade e flexibilidade orçamentária para a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção do SRP justifica-se pelo fato de envolver órgãos demandantes distintos (Secretaria de Administração/PM-TO, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação), permitindo o faturamento, a emissão de notas de empenho e as entregas conforme o planejamento e a disponibilidade financeira de cada fundo e órgão participante, otimizando o fluxo de caixa sem a obrigatoriedade de desembolso financeiro imediato da totalidade do lote de 05 unidades.
- **Alternativa B: Aquisição Direta por Contrato Administrativo de Escopo Fechado sem SRP:** Esta modelagem mostrou-se menos vantajosa para o caso concreto, pois exigiria o empenho integral e o desembolso financeiro imediato de todos os fundos envolvidos no momento da assinatura contratual, reduzindo a flexibilidade de gestão orçamentária dos órgãos participantes.

Por conseguinte, com fulcro nos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento, a escolha técnica recai sobre a utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** para a eventual e futura aquisição das 05 caminhonetes pick-up, adjudicada via **Pregão Eletrônico por Lote Único**.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TRATAMENTO INTEGRADO

A solução integrada adotada para o pleno atendimento da necessidade pública consiste na aquisição de 05 (cinco) Veículos Automotores Novos, Zero Quilômetro, tipo caminhonete pick-up cabine dupla 4x4. O objeto será adjudicado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), utilizando-se o critério de julgamento de menor preço por Lote Único, em conformidade com o art. 28, I, art. 33, I, e art. 78, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução engloba os seguintes eixos estruturais integrados:

4.1. Fornecimento, Frete e Logística de Entrega

A empresa contratada assumirá a responsabilidade integral e exclusiva por todo o transporte rodoviário (frete tipo CIF), seguro de carga, riscos de deslocamento e entrega dos veículos no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Administração no Município de Tocantinópolis - TO.

4.2. Legalização Documental e Emplacamento Integrado

A solução abrange não apenas a entrega do bem físico, mas a entrega do veículo totalmente regularizado perante os órgãos de trânsito (DETRAN-TO), devidamente emplacado e licenciado em nome da Prefeitura Municipal ou dos Fundos demandantes, com o IPVA proporcional e demais taxas de licenciamento integralmente quitados pela empresa vencedora.

4.3. Pós-Venda, Garantia Continuada e Assistência Técnica

A contratação vincula a empresa vencedora ao cumprimento da garantia de fábrica por 05 (cinco) anos ou 100.000 km, assegurando a prestação de assistência técnica para correção de eventuais defeitos de fabricação no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos por chamado.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período nos termos da lei. Os contratos administrativos decorrentes da Ata ou instrumentos equivalentes (Notas de Empenho) terão vigência de 12 (doze) meses, compreendendo a fase de faturamento, licenciamento, entrega dos bens e suporte da garantia técnica.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A definição do quantitativo de 05 (cinco) veículos foi fixada a partir do levantamento de demandas operacionais urgentes realizado pelos órgãos e fundos municipais envolvidos, considerando a necessidade de renovação e ampliação da capacidade de suporte de transporte institucional:

Órgão / Fundo Demandante	**Quantidade (Unidades)**	**Destinação Principal das Caminhonetes Pick-up 4x4**
Prefeitura Municipal de Tocantinópolis (PM-TO)	03	Apoio às atividades institucionais, fiscalizações de obras, suporte logístico à Secretaria de Administração e ações de campo do Gabinete do Prefeito.
Fundo Municipal de Saúde (FMS)	01	Deslocamento de equipes da Atenção Primária para consultas e visitas domiciliares na zona urbana e rural, além de ações operacionais e logísticas do fundo.
Fundo Municipal de Educação (FME)	01	Acompanhamento de ações educacionais, deslocamento de Diretores/Secretário, transporte de equipes pedagógicas e fiscalização de escolas na zona rural (80% da rede).
TOTAL GERAL	**05**	**—**

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAM

A metodologia de cálculo adotada pela Administração Pública Municipal para a definição do valor estimado da contratação pautou-se em pesquisa de preços preliminar de mercado, desenvolvida em estrita conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando cotações com fornecedores, dados do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e pesquisas em bases oficiais.

O parâmetro financeiro obtido contempla a totalidade dos custos incidentes sobre a operação, tais como custo de fabricação do veículo com as especificações mínimas, tributos federais e estaduais, margem do fornecedor, frete CIF até Tocantinópolis/TO, despesas com Primeiro Emplacamento, licenciamento e custo da garantia de 5 anos.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**- Caminhonete cabine dupla,** zero quilômetro, **ano de fabricação/modelo do ano vigente ou superior.** **Tipo:** Caminhonete cabine dupla, 04 portas. **Tração: 4x4** com seleção eletrônica dos modos de condução (incluindo 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida) e bloqueio do diferencial traseiro. **Motorização:** Motor mínimo de 2.4 litros, turbo diesel, 4 cilindros em linha. **Potência:** Mínima de 200 cv. **Câmbio:** Transmissão automática de no mínimo 6 (seis) velocidades. **Direção:** Assistência elétrica ou eletro-hidráulica. **Combustível:** Diesel. **Capacidade de passageiros:** 05 (cinco) ocupantes. **Chassi e Suspensão:** Carroceria inteiriça em aço sobre chassi original de fábrica; suspensão dianteira independente e traseira com eixo rígido. **Segurança:** Controle ativo de estabilidade (ESP/VSC), controle ativo de tração, assistente de partida em rampa (HSA), assistente de frenagem de emergência (BAS/EBA), assistente de condução com trailer, sistema de	UN	05	R$ 310.747,50	**R$ 1.553.737,50**

	monitoramento de emergência de freio/acelerador, sinal de parada de emergência e no mínimo 7 (sete) airbags (frontais, laterais, de cortina e joelho do motorista). **Freios:** Sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD). **Equipamentos e Conforto:** Ar-condicionado automático digital, circulador/saídas de ar para o banco traseiro, bancos revestidos em couro com costura, banco do motorista com regulagem elétrica, tapetes capachos dianteiros e traseiros, pacote de isolamento antirruído, caçamba com trava elétrica e protetor de caçamba. **Iluminação e Acessórios Externos:** Faróis principais e faróis de neblina em LED, sensor crepuscular, sensor de chuva, sensores de estacionamento traseiros, câmera de ré e estribos laterais. **Rodas e Pneus:** Rodas de liga leve, pneus dimensão mínima 265/65 R17 e sistema de monitoramento de pressão dos pneus (TPMS). **Tecnologia e Painel:** Computador de bordo, display multi-informação de alto contraste, volante revestido em couro com comandos de áudio, telefone e piloto automático, limitador de velocidade e central multimídia com tela touch screen, conexão Bluetooth com áudio streaming e no mínimo 2 entradas USB. **Equipamentos Obrigatórios:** Dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito vigente (CONTRAN/ABNT/INMETRO/PROCONVE), incluindo macaco, triângulo, chave de roda e estepe.				

	Cor: Conforme solicitação da Administração (preferencialmente branca). **Garantia:** Garantia mínima de fábrica de 05 (cinco) anos ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, mediante declaração do fabricante. **Emplacamento e Licenciamento:** Entregue emplacado e transferido em nome do Município de Tocantinópolis - TO, com todas as taxas e despesas pagas pela contratada.				

Nota sobre Condições de Pagamento: O pagamento do valor total de cada veículo adquirido será realizado por cada órgão requisitante em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, sem a incidência de juros ou encargos financeiros, observando o seguinte cronograma objetivo de vencimentos e liquidação:

- **1ª Parcela (25% do valor):** Paga em até 30 (trinta) dias corridos a contar do ateste da Nota Fiscal e recebimento definitivo do veículo devidamente licenciado e emplacado;
- **2ª Parcela (25% do valor):** Paga em até 30 (trinta) dias corridos contados do vencimento/pagamento da 1ª parcela;
- **3ª Parcela (25% do valor):** Paga em até 30 (trinta) dias corridos contados do vencimento/pagamento da 2ª parcela;
- **4ª Parcela (25% do valor):** Paga em até 30 (trinta) dias corridos contados do vencimento/pagamento da 3ª parcela.

VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise quanto à divisibilidade do objeto foi realizada sob a égide do artigo 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, sopesando os princípios da ampla competitividade, da economicidade e da padronização técnica da frota municipal. Concluiu-se pela adoção do Lote Único (não parcelamento do quantitativo de 05 veículos entre fornecedores distintos), justificando-se pelos seguintes fatores:

7.1. Padronização Técnica da Frota e Eficiência Logística

A aquisição do lote unificado de 05 veículos do mesmo fabricante e modelo garante a padronização operacional da frota municipal. A padronização simplifica os processos de treinamento dos condutores, otimiza o gerenciamento do pós-venda e uniformiza as rotinas de manutenção e revisões periódicas junto às concessionárias autorizadas.

7.2. Obtenção de Economia de Escala

O agrupamento das 05 unidades em um único lote atua como atrativo comercial para montadoras e grandes concessionárias, permitindo que os licitantes ofertem descontos mais expressivos no preço unitário final em virtude do volume de venda global, atendendo perfeitamente ao princípio da economicidade.

7.3. Unificação da Responsabilidade Contratual e de Garantia

A contratação de um único fornecedor centraliza a responsabilidade jurídica pelas entregas, pelo processo de licenciamento/emplacamento e pela prestação da garantia de fábrica de 05 anos, evitando a diluição de responsabilidades entre múltiplos fornecedores.

7.4. Vedação à Subcontratação

Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, fica expressamente vedada a subcontratação do objeto principal (fornecimento dos veículos), devendo a empresa vencedora assumir integralmente a execução contratual e a entrega dos bens.

VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No âmbito do planejamento integrado da gestão pública, foram mapeadas as contratações correlatas e interdependentes associadas à entrada em operação dos novos veículos:

- **Contratações Interdependentes:** Não há necessidade de nova licitação interdependente imediata para a compra dos bens. Todavia, a plena utilização operante dos veículos depende da existência de dotação orçamentária e contratos vigentes para o fornecimento de combustível diesel S10 e contratação de seguro total contra sinistros/terceiros.
- **Contratações Correlatas:** Contratos administrativos vigentes do Município de Tocantinópolis voltados à prestação de serviços de gerenciamento de frota, fornecimento de combustíveis e manutenção mecânica da frota pública municipal.

IX - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A análise técnica da conformidade orçamentária e fiscal do Processo Administrativo nº 178/2026 atesta que a aquisição de veículos automotores para a PM-TO, FMS e FME encontra-se plenamente alinhada aos instrumentos de planejamento orçamentário do Município de Tocantinópolis - TO para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual - PPA).

A viabilidade financeira do processo encontra-se atestada e certificada, restando as despesas vinculadas às dotações orçamentárias próprias dos órgãos participantes sob a seguinte classificação:

- **Prefeitura Municipal de Tocantinópolis (PM-TO):** Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
- **Fundo Municipal de Saúde (FMS):** Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

- **Fundo Municipal de Educação (FME):** Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

O processo cumpre integralmente os requisitos de planejamento exigidos pelos artigos 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

X - RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação planejada por meio deste Estudo Técnico Preliminar visa alcançar os seguintes resultados diretos e mensuráveis:

1. **Garantia de Trafegabilidade e Acesso Rural:** Assegurar o deslocamento diário seguro de equipes técnicas e gestores às 80% das unidades escolares rurais, aos postos de saúde e aos assentamentos distantes, eliminando o risco de isolamento em períodos de chuva.
2. **Melhoria da Qualidade dos Serviços Públicos:** Ampliar a capacidade de fiscalização de obras, a quantidade de visitas domiciliares de saúde (Atenção Primária) e o acompanhamento das ações institucionais e operacionais nos setores municipais.
3. **Redução de Custos Operacionais e Manutenção:** Substituir a dependência de veículos antigos por uma frota zero quilômetro com 5 anos de garantia de fábrica, reduzindo drasticamente os gastos orçamentários com manutenção corretiva e peças de reposição.
4. **Eficiência e Segurança no Transporte de Servidores:** Proporcionar veículos equipados com modernos sistemas de segurança ativa e passiva (7 airbags, controle de estabilidade/tração, freios ABS/EBD), reduzindo os riscos de acidentes de trânsito em vias não pavimentadas.

XI - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para resguardar a regularidade do processo e garantir a imediata execução contratual, estabelecem-se as seguintes providências prévias obrigatórias:

1. **Designação Formal de Gestor e Fiscais de Contrato:** Publicação de ato formal (Portaria) designando o Gestor e a equipe de Fiscais Técnicos e Administrativos que acompanharão a entrega, verificação das especificações e aceitação dos veículos.
2. **Envio de Dados Cadastrais para Faturamento e Emplacamento:** A Secretaria Municipal de Administração fornecerá formalmente à empresa vencedora os dados cadastrais, CNPJs e documentos necessários para que a emissão das Notas Fiscais e o Primeiro Emplacamento/Licenciamento perante o DETRAN sejam realizados diretamente em nome do Município e dos respectivos Fundos.

XII - DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição e circulação de veículos automotores movidos a combustível fóssil (diesel) envolvem a emissão de gases poluentes e resíduos decorrentes do uso veicular, exigindo diretrizes de sustentabilidade:

- **Conformidade com Normas de Emissão (PROCONVE):** Os veículos fornecidos deverão atender rigorosamente aos padrões de controle de emissão de poluentes e ruídos estabelecidos

pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE (fase P8/Euro 6 para motores diesel).

- **Descarte Adequado de Passivos e Manutenção:** A manutenção futura e a destinação de resíduos (óleos lubrificantes usados, baterias e pneus inservíveis) deverão obedecer estritamente às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

XIII - GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se o mapeamento e tratamento dos principais riscos identificados:

13.1. Matriz de Riscos Operacionais, Logísticos e Contratuais

Identificação do Risco	Probabilidade	Impacto	Ações de Mitigação Específicas e Alocação de Responsabilidade
Atraso na Entrega dos Veículos por parte do Fornecedor/Montadora: Atraso no prazo de 90 dias decorrente de problemas na linha de produção da fabricante.	Média	Alto	**Mitigação:** Fixação de prazo realista de entrega (90 dias) compatível com o mercado; exigência de declaração de disponibilidade; aplicação rigorosa de multas moratórias previstas no edital em caso de atraso injustificado. **Responsabilidade:** Contratada.
Atraso ou Embaraço no Processo de Emplacamento e Licenciamento: Demora na emissão do CRLV definitivo em nome dos Fundos Municipais/Prefeitura.	Baixa	Médio	**Mitigação:** Fornecimento tempestivo pela Prefeitura de toda a documentação cadastral necessária no momento da emissão da Ordem de Fornecimento. **Responsabilidade:** Compartilhada (Administração e Contratada).
Inconformidade das Especificações do Veículo	Baixa	Alto	**Mitigação:** Vistoria rigorosa no recebimento provisório pela

Entregue: Entrega de veículo com itens técnicos divergentes dos exigidos no TR/Edital.			comissão de fiscalização. Obrigação contratual de substituição do bem em até 05 dias sob pena de rescisão e sanções. **Responsabilidade:** Contratada.
Dificuldade na Prestação de Assistência Técnica durante a Garantia: Demora da concessionária no atendimento a chamados de manutenção.	Média	Alto	**Mitigação:** Previsão editalícia de prazo máximo de 10 dias corridos para solução do problema em garantia, sob pena de aplicação de penalidades contratuais. **Responsabilidade:** Contratada.

XIV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do detalhamento técnico, operacional, logístico e orçamentário reunido e estruturado neste Estudo Técnico Preliminar, esta equipe técnica conclui de forma inequívoca e fundamentada que a aquisição de 05 (cinco) Veículos Automotores Novos, Zero Quilômetro, tipo caminhonete pick-up cabine dupla 4x4, configura-se como a solução mais adequada, juridicamente segura, administrativamente eficiente e economicamente vantajosa para o pleno atendimento das necessidades do FME, FMS e Prefeitura Municipal de Tocantinópolis - TO.

Fica demonstrada a viabilidade integral do planejamento, servindo este Estudo Técnico Preliminar de lastro técnico definitivo para subsidiar a consolidação do Termo de Referência (TR nº 178/2026) e a regular deflagração do Processo Administrativo de Licitação nº 178/2026 (Pregão Eletrônico nº 018/2026).

Tocantinópolis – TO, 15 de setembro de 2026.

Jair Teixeira Aguiar
Secretário Municipal de Administração

Walkiria Cristina Ribeiro
Assistente Administrativa do Fundo Municipal de Educação

Gizelle Silveira Santos
Diretora da Atenção Primária do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 178/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS	
IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO	
Órgão Contratante:	Secretaria Municipal de Administração – PM/TO (Setor de Transportes)
Órgãos Demandantes:	Fundo Municipal de Educação (FME); Fundo Municipal de Saúde (FMS); Prefeitura Municipal de Tocantinópolis (PM-TO).
Processo nº:	178/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico (art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021)
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote (art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021)
Tipo de Contratação:	Contrato Administrativo (art. 90 e seguintes da Lei nº 14.133/2021)
Responsáveis pelo TR:	Jair Teixeira Aguiar – Secretário Municipal de Administração; Walkiria Cristina Ribeiro – Assistente Administrativa do FME; Gizelle Silveira Santos – Diretora da Atenção Primária do FMS.
Data:	17 de setembro de 2026
Fundamento Legal:	Lei nº 14.133/2021; IN SEGES/ME nº 58/2022; Decreto nº 10.818/2021 (bens de luxo); art. 20 da Lei nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o **Registro de Preços para a eventual e futura Aquisição de até 05 (cinco) Veículos Automotores Novos, Zero Quilômetro**, tipo caminhonete pick-up cabine dupla com tração 4x4, organizados em Lote Único, destinados a atender às necessidades Operacionais e Administrativas da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis (PM-TO), Fundo Municipal de Educação (FME), Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme especificações, quantitativos máximos estimados e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os veículos serão utilizados para apoio às atividades administrativas, deslocamento de servidores, realização de visitas institucionais e domiciliares, acompanhamento de ações sociais e educacionais, transporte de equipes técnicas e pedagógicas, e fiscalização das unidades escolares e no âmbito do Município.

1.3. Os bens objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.4. O prazo de **validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano**, contado da data de sua assinatura e publicação no PNCP, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

1.5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou os instrumentos equivalentes (Notas de Empenho) terão prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura/emissão, compreendendo o prazo de entrega dos bens e o período de garantia contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela conveniência da aquisição do objeto com previsão de entregas parceladas e eventuais, permitindo a otimização dos recursos públicos e o atendimento gradativo das necessidades da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis (PM-TO), do Fundo Municipal de Educação (FME), Fundo Municipal de Saúde (FMS), em consonância com o art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir melhores condições de mobilidade e logística para a execução das atividades institucionais desenvolvidas pelas secretarias e fundos municipais, fortalecendo a estrutura administrativa do Município e ampliando a capacidade de atendimento à população, nos termos do art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. No âmbito do Fundo Municipal de Educação (FME), a aquisição de caminhonete 4x4 é indispensável para garantir o acesso seguro e contínuo às unidades escolares situadas em zona rural, que correspondem a aproximadamente 80% das unidades de ensino do Município, cujas vias apresentam condições precárias, agravadas em períodos chuvosos, bem como para o deslocamento do Secretário e de Diretores no acompanhamento de ações educacionais, visitas técnicas e fiscalizações contratual.

2.4. No âmbito do Fundo Municipal de Saúde (FMS) e Prefeitura Municipal de Tocantinópolis (PM-TO), os veículos serão destinados ao deslocamento das equipes técnicas responsáveis pela Atenção Primária, ações institucionais do Gabinete, viabilizando visitas domiciliares, acompanhamento e transporte institucional na zona urbana e rural.

2.5. As especificações técnicas dos veículos foram devidamente justificadas nos autos do processo, nos termos do art. 20, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.818/2021, afastando o enquadramento como bem de luxo.

2.6. O prazo de entrega de até 90 (noventa) dias corridos por Ordem de Fornecimento justifica-se pela realidade do mercado automotivo nacional, em que veículos com as configurações exigidas são frequentemente produzidos sob encomenda ou possuem baixa disponibilidade imediata em estoque, de modo que a fixação de prazo compatível com os ciclos de produção e faturamento das montadoras reduz o risco de inexecução contratual, de aplicação de sanções moratórias e de restrição indevida à competitividade.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado, devendo ser licitados por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no art. 28, inciso I, e art. 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando ao registro de preços para eventual e futura aquisição dos bens descritos neste Termo de Referência, **permitindo a adesão por órgãos ou entidades não participantes (caronas)**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

3.3. A contratação será formalizada mediante a celebração de contrato administrativo ou emissão de Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na proposta vencedora, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A existência do preço registrado não obriga a Administração a contratar, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do art. 28, inciso I, e do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A proposta deverá contemplar o preço unitário e o preço total por lote, a marca (fabricante) e o modelo (referência) dos veículos ofertados, bem como todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo impostos, taxas, frete, seguros, licenciamento, garantia e entrega no local indicado pelo Contratante.

4.3. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Registro comercial e alterações, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidados e alterações, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais; no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País.

4.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.5. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão anterior no fornecimento de veículos automotores em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.

4.6. Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), atestados por profissional habilitado da área contábil;
- c) Empresas constituídas no exercício da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. O custo estimado total da contratação é obtido conforme pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

LOTE ÚNICO – CAMINHONETE PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA

Item	Descrição Técnica	Qtd.	Und.	V. Unit. (R$)	V. Total (R$)
1	- **Caminhonete cabine dupla,** zero quilômetro, **ano de fabricação/modelo do ano vigente ou superior.** **Tipo:** Caminhonete cabine dupla, 04 portas. **Tração: 4x4** com seleção eletrônica dos modos de condução (incluindo 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida) e bloqueio do diferencial traseiro. **Motorização:** Motor mínimo de 2.4 litros, turbo diesel, 4 cilindros em linha.	**05**	**UN**	**R$ 310.747,50**	**R$ 1.553.737,50**

	Potência: Mínima de 200 cv. **Câmbio:** Transmissão automática de no mínimo 6 (seis) velocidades. **Direção:** Assistência elétrica ou eletro-hidráulica. **Combustível:** Diesel. **Capacidade de passageiros:** 05 (cinco) ocupantes. **Chassi e Suspensão:** Carroceria inteiriça em aço sobre chassi original de fábrica; suspensão dianteira independente e traseira com eixo rígido. **Segurança:** Controle ativo de estabilidade (ESP/VSC), controle ativo de tração, assistente de partida em rampa (HSA), assistente de frenagem de emergência (BAS/EBA), assistente de condução com trailer, sistema de monitoramento de emergência de freio/acelerador, sinal de parada de emergência e no mínimo 7 (sete) airbags (frontais, laterais, de cortina e joelho do motorista). **Freios:** Sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD). **Equipamentos e Conforto:** Ar-condicionado automático digital, circulador/saídas de ar para o banco traseiro, bancos revestidos em couro com costura, banco do motorista com regulagem elétrica, tapetes capachos dianteiros e traseiros, pacote de isolamento antirruído, caçamba com trava elétrica e protetor de caçamba. **Iluminação e Acessórios Externos:** Faróis principais e faróis de neblina em LED, sensor crepuscular, sensor de chuva, sensores de estacionamento traseiros, câmera de ré e estribos laterais. **Rodas e Pneus:** Rodas de liga leve, pneus dimensão mínima 265/65 R17 e sistema de monitoramento de pressão dos pneus (TPMS). **Tecnologia e Painel:** Computador de bordo, display multi-informação de alto contraste, volante revestido em couro com comandos de áudio, telefone e piloto automático, limitador de velocidade e central multimídia com tela touch screen, conexão Bluetooth com áudio streaming e no mínimo 2 entradas USB. **Equipamentos Obrigatórios:** Dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito vigente (CONTRAN/ABNT/INMETRO/PROCONVE), incluindo macaco, triângulo, chave de roda e estepe.				

	Cor: Conforme solicitação da Administração (preferencialmente branca). **Garantia:** Garantia mínima de fábrica de 05 (cinco) anos ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, mediante declaração do fabricante. **Emplacamento e Licenciamento:** Entregue emplacado e transferido em nome do Município de Tocantinópolis - TO, com todas as taxas e despesas pagas pela contratada.				

6. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O pagamento do valor total de cada veículo adquirido será realizado por cada órgão requisitante em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, sem a incidência de juros ou encargos financeiros. O veículo deverá ser entregue emplacado/transferido com todas as despesas de licenciamento e demais taxas pagas, sem ônus para o contratante.

6.2. O transporte e a entrega dos veículos no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

6.3. Quando do recebimento dos veículos, que será feito por funcionários designados, no local da entrega, será verificada a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega dos itens fora das condições normais de utilização, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e rejeitará o veículo, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis.

6.4. Juntamente com os veículos deverão ser entregues as Notas Fiscais correspondentes e os Certificados de Garantia dos Veículos.

6.5. O prazo de entrega dos veículos é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.6. Garantia de Fábrica: Garantia mínima de 05 (cinco) anos ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, com apresentação de declaração formal emitida pelo fabricante.

6.7. Prazos de Assistência Técnica: No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da solicitação/notificação oficial. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo establishedo, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias (máximo), condicionada à aceitação do Contratante.

6.8. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.10. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.11. A Contratada deverá dispor, durante todo o período de garantia de fábrica, de rede de assistência técnica autorizada (própria ou credenciada) ou serviço de suporte em raio de atendimento compatível para a execução das revisões programadas e manutenções sem ônus para o Município.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115, caput, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A execução dos contratos/ordens de fornecimento será acompanhada e fiscalizada por fiscal e gestor distintos, devidamente designados por ato formal da autoridade competente dos órgãos gerenciador e participantes, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Gestor da Ata/Contrato: Conforme Portaria Municipal correspondente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/ ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

8.1. A Contratante obriga-se a:

- Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos veículos recebidos com as especificações do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos veículos fornecidos, para substituição, reparo ou correção;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento realizado, no prazo e forma estabelecidos, observada a ordem cronológica (art. 141 da Lei nº 14.133/2021);
- Fornecer à Contratada as informações necessárias para o emplacamento dos veículos em nome da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis – TO ou de seus respectivos Fundos Requisitantes.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - DETENTORA DA ATA

9.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas neste TR, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/2021:

- Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas no Edital;
- Fornecer e entregar os veículos zero quilômetro, sem uso anterior, devidamente licenciados e emplacados em nome do Município de Tocantinópolis – TO / Fundos Demandantes, em perfeito estado de funcionamento e em total conformidade com as especificações técnicas e com as normas do CONTRAN;
- Cumprir o prazo de entrega de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão de cada Ordem de Fornecimento, no endereço indicado pelo órgão requisitante;
- Arcar com todas as despesas de transporte, seguro, frete, impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, IPVA proporcional, vistoria e demais tributos incidentes;
- Fornecer, no ato da entrega: CRLV em nome do Município/Fundo, nota fiscal, comprovante de emplacamento, manual do proprietário em português, certificado de garantia (mínima de 05 anos ou 100 mil km), chave reserva e demais itens obrigatórios de fábrica;
- Responsabilizar-se pela garantia de fábrica dos veículos, prestando assistência técnica durante o período de garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos por chamado;
- Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias após notificação, qualquer veículo entregue em desacordo com as especificações, defeituoso ou em não conformidade com a Ata/Contrato;
- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021);
- Garantir que os veículos entregues estejam em conformidade com todas as normas do CONTRAN quanto à segurança, equipamentos obrigatórios, emissão de poluentes e identificação veicular;
- Responsabilizar-se integralmente por todos os danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente Termo de Referência correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento dos órgãos demandantes do Município de Tocantinópolis – TO:

Unidade	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	FICHA
SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**10.42.04.122.0005.2.009 -** Manut. Sec. de Administração e Demais Dotações Pertinentes	4.4.90.52	2.500.0000.00000	00065
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	**15.25.12.361.0003.2.053** - FUNDEB Fund. - 30% **15.25.12.361.0003.2.040** - Programa Salário Educação **15.25.12.122.0003.2.035 -** Manut.Sec.Mun.Educação e Cult; e Demais Dotações Pertinentes	4.4.90.52	1.540.0000.000000 1.543.0000.000000 1.550.0000.000000 1.500.1001.000000	00754 00712 00672
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**13.10.10.301.0002.1.023** - Ampliação da Frota de Veículos; e Demais Dotações Pertinentes	4.4.90.52	1.500.1002.000000	00376

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento do valor total de cada veículo adquirido será realizado por cada órgão requisitante em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, sem a incidência de juros ou encargos financeiros, observando o seguinte cronograma objetivo de vencimentos e liquidação:

- **1ª Parcela (25% do valor):** Paga em até 30 (trinta) dias corridos a contar do ateste da Nota Fiscal e recebimento definitivo do veículo devidamente licenciado e emplacado;
- **2ª Parcela (25% do valor):** Paga em até 30 (trinta) dias corridos contados do vencimento/pagamento da 1ª parcela;
- **3ª Parcela (25% do valor):** Paga em até 30 (trinta) dias corridos contados do vencimento/pagamento da 2ª parcela;
- **4ª Parcela (25% do valor):** Paga em até 30 (trinta) dias corridos contados do vencimento/pagamento da 3ª parcela.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

11.3. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até regularização, sem ônus à Contratante, reiniciando-se o prazo após comprovação da regularização.

11.4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável. Contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação do enquadramento.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não é admitteda a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o baixo grau de complexidade da execução contratual.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES

14.1. Homologado o resultado da licitação, a empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a celebração de Termo de Contrato Administrativo ou pela emissão de instrumento equivalente (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento), observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital e da Ata de Registro de Preços.

14.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório (órgão não participante/carona), mediante prévia consulta e anuência do Órgão Gerenciador (Prefeitura Municipal de Tocantinópolis - TO) e aceitação do fornecedor beneficiário, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. A adesão por órgãos ou entidades não participantes observará os seguintes limites fixados pelo art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021:

- a) As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata (limite individual de até 02 veículos);
- b) O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro (200%) do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e participantes, independente do número de órgãos aderentes (limite global de até 10 veículos).

14.5. O fornecedor registrado terá a faculdade de aceitar ou não o fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique os compromissos assumidos perante o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

14.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observados a vigência da Ata e o limite global fixado na legislação.

15. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata (art. 84 da Lei nº 14.133/2021), o reajuste poderá ser concedido mediante aplicação do índice previsto no Edital (INPC ou IPCA/IBGE).

15.2. O reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados poderá ser concedido a qualquer tempo, desde que comprovada a ocorrência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, que altere extraordinariamente os encargos assumidos pela detentora do registro, observadas as disposições do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021 e regulamento do SRP.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Sanções aplicáveis (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I – Advertência, quando não se justificar penalidade mais grave;
- II – Multa (moratória e compensatória);
- III – Impedimento de licitar e contratar no âmbito do ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º).

16.3. Das Multas:

- Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- Compensatória de 15% a 30% do valor do contrato, para inexecução total ou infrações graves;
- De 0,5% a 15% do valor do contrato, para as demais infrações.

16.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Fl. nº _____
Serv.: _____

16.5. A Contratante deverá, no prazo de 15 dias úteis contado da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados no CEIS e no CNEP (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o presente Termo de Referência, cujos elementos são suficientes à identificação do objeto e ao estabelecimento dos critérios de contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Tocantinópolis – TO, 17 de setembro de 2026.

Jair Teixeira Aguiar
Secretário Municipal de Administração

Walkiria Cristina Ribeiro
Assistente Administrativa do Fundo Municipal de Educação

Gizelle Silveira Santos
Diretora da Atenção Primária do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ÓRGÃO GERENCIADOR: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº **01.224.716/0001-35**, com sede na Rua da Estrela n°. 303, Centro, nesta cidade de Tocantinópolis, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FABION GOMES DE SOUSA**, portador do RG: 1.868.147 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.962.131-15, residente e domiciliado na Rua Antônio F. Santos, n° 220, Setor Dergo, CEP: 77.900-000, Tocantinópolis – TO.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS-TO, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Cruzeiro do Sul, n°. 705, Centro, nesta cidade de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, inscrita no **CNPJ Nº. 11.266.993/0001-64,** neste ato representado pela sua gestora Sra. **MARIA CONCEIÇÃO MARINHO DE FARIAS RÊGO**, brasileira, secretária municipal, inscrita no R.G. nº 1085826 - SSP/TO, portadora do CPF nº 306.770.761-34, residente e domiciliada na Rua da Estrela, nº 147, Centro, Tocantinópolis/TO.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de Direito Público de administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.526.772/0001-22**, localizado à Rua da Estrela, nº 303, Centro, em Tocantinópolis – TO, representado pela sua gestora, a Sra. **MARLY PEREIRA MONTEIRO FONSECA,** brasileira, secretária municipal, residente e domiciliada em Tocantinópolis/TO.

DETENTORA DA ATA: [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [**../-__], com sede na [Endereço Completo], neste ato representada por [Nome do Representante Legal], portador do RG nº [*] e inscrito no CPF/MF sob o nº [..-_**].

Resolve registrar os preços do item constante nesta Ata, sujeitando-se as partes às disposições legais pertinentes e às cláusulas seguintes:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Prefeito Municipal de Tocantinópolis - TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Federal nº 10.818/2021 e demais normas legais pertinentes (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para a eventual e futura Aquisição de 05 (cinco) Veículos Automotores Novos, Zero Quilômetro, tipo caminhonete pick-up cabine dupla com tração 4x4, organizados em Lote Único, destinados a atender às necessidades Operacionais e Administrativas da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis (PM-TO), Fundo Municipal de Educação (FME) e Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	- **Caminhonete cabine dupla,** zero quilômetro, **ano de fabricação/modelo do ano vigente ou superior.** **Tipo:** Caminhonete cabine dupla, 04 portas. **Tração: 4x4** com seleção eletrônica dos modos de condução (incluindo 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida) e bloqueio do diferencial traseiro. **Motorização:** Motor mínimo de 2.4 litros, turbo diesel, 4 cilindros em linha. **Potência:** Mínima de 200 cv. **Câmbio:** Transmissão automática de no mínimo 6 (seis) velocidades. **Direção:** Assistência elétrica ou eletro-hidráulica. **Combustível:** Diesel. **Capacidade de passageiros:** 05 (cinco) ocupantes. **Chassi e Suspensão:** Carroceria inteiriça em aço sobre chassi original de fábrica; suspensão dianteira independente e traseira com eixo rígido. **Segurança:** Controle ativo de estabilidade (ESP/VSC), controle ativo de tração, assistente de partida em rampa (HSA), assistente de frenagem de emergência (BAS/EBA), assistente de condução com trailer, sistema de monitoramento de emergência de freio/acelerador, sinal de parada de emergência e no mínimo 7 (sete)	05	[Preencher]	R$ [____]	R$ [____]

		airbags (frontais, laterais, de cortina e joelho do motorista). **Freios:** Sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD). **Equipamentos e Conforto:** Ar-condicionado automático digital, circulador/saídas de ar para o banco traseiro, bancos revestidos em couro com costura, banco do motorista com regulagem elétrica, tapetes capachos dianteiros e traseiros, pacote de isolamento antirruído, caçamba com trava elétrica e protetor de caçamba. **Iluminação e Acessórios Externos:** Faróis principais e faróis de neblina em LED, sensor crepuscular, sensor de chuva, sensores de estacionamento traseiros, câmera de ré e estribos laterais. **Rodas e Pneus:** Rodas de liga leve, pneus dimensão mínima 265/65 R17 e sistema de monitoramento de pressão dos pneus (TPMS). **Tecnologia e Painel:** Computador de bordo, display multi-informação de alto contraste, volante revestido em couro com comandos de áudio, telefone e piloto automático, limitador de velocidade e central multimídia com tela touch screen, conexão Bluetooth com áudio streaming e no mínimo 2 entradas USB. **Equipamentos Obrigatórios:** Dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito vigente (CONTRAN/ABNT/INMETRO/PROCONVE), incluindo macaco, triângulo, chave de roda e estepe. **Cor:** Conforme solicitação da Administração (preferencialmente branca). **Garantia:** Garantia mínima de fábrica de 05 (cinco) anos ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, mediante declaração do fabricante. **Emplacamento e Licenciamento:** Entregue emplacado e transferido em nome do Município de Tocantinópolis - TO, com todas as				

		taxas e despesas pagas pela contratada.				

Fica expresso que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais e trabalhistas.

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, sendo do dia [**] de [] de 2026 a [] de [____**] de 2027.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência de variação de preços, optar por cancelar a Ata e providenciá-los em outro procedimento licitatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Fica facultado à Administração firmar as contratações que poderão advir pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado por outros meios previstos legalmente, sem que caiba recurso ou indenização à detentora.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado, será convocado o classificado em primeiro lugar para negociações, e, sendo esta frustrada, convocar-se-ão os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados por fato superveniente, este poderá ser liberado do compromisso, sem aplicação de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados em ordem de classificação para assim fazê-lo.

4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar poderá sujeitar-se às penalidades seguintes:

a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato ou da ordem de fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, até o limite máximo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DO TERMO DE CONTRATO

5.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em assinatura de Termo de Contrato ou emissão de instrumento equivalente;

5.2 O prazo para a retirada da nota de empenho e assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária, ocasião em que, se necessário, deverão ser:

5.3 atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND, o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.4 A critério da Administração, o prazo para retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação do adjudicatário.

5.5 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.6 O contratante tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão em razão de fato imprevisível ou previsible, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

5.7 Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de transcrição.

5.8 As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura e dos Fundos Municipais, conforme dotações próprias de cada um dos órgãos abaixo relacionados, todos na condição de partícipes da ata de registro de preços a ser firmada:

Unidade	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	FICHA
SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**10.42.04.122.0005.2.009** - Manut. Sec. de Administração e Demais Dotações Pertinentes	4.4.90.52	2.500.0000.00000	00065
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	**15.25.12.361.0003.2.053** - FUNDEB Fund. - 30% **15.25.12.361.0003.2.040** - Programa Salário Educação **15.25.12.122.0003.2.035** - Manut.Sec.Mun.Educação e Cult e Demais Dotações Pertinentes	4.4.90.52	1.540.0000.000000 1.543.0000.000000 1.550.0000.000000 1.500.1001.000000	00754 00712 00672
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**13.10.10.301.0002.1.023** - Ampliação da Frota de Veículos e Demais Dotações Pertinentes	4.4.90.52	1.500.1002.000000	00376

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

6. VALOR E PAGAMENTO

Pelas aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta Ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos ou revisões.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, de acordo com as entregas efetuadas e atestadas.

O pagamento do valor total de cada veículo adquirido será realizado por cada órgão requisitante em **04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas**, sem a incidência de juros ou encargos financeiros, observando o seguinte cronograma objetivo de vencimentos e liquidação:

- **1ª Parcela (25% do valor):** Paga em até 30 (trinta) dias corridos a contar do ateste da Nota Fiscal e recebimento definitivo do veículo devidamente licenciado e emplacado;
- **2ª Parcela (25% do valor):** Paga em até 30 (trinta) dias corridos contados do vencimento/pagamento da 1ª parcela;
- **3ª Parcela (25% do valor):** Paga em até 30 (trinta) dias corridos contados do vencimento/pagamento da 2ª parcela;
- **4ª Parcela (25% do valor):** Paga em até 30 (trinta) dias corridos contados do vencimento/pagamento da 3ª parcela.

7. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade dos produtos solicitados na ordem de compra/fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

7.1. Os veículos deverão ser entregues no pátio do órgão solicitante, mediante ordem de solicitação emitida pelo órgão contratante, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min, **em até 90 (noventa) dias consecutivos** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhados da respectiva nota fiscal, devidamente emplacados e licenciados.

7.2. Em caso de atraso na entrega dos produtos, a fornecedora deverá comunicar por escrito ao Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede o esgotamento do prazo, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.3. Os veículos deverão ser entregues de acordo com o indicado na Ordem de Compra/Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras e Licitações ou órgão participante.

7.4. O endereço exato para entrega dos veículos constará na ordem de compra emitida pelo órgão competente.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços destina-se exclusivamente ao atendimento das demandas do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes explicitamente indicados neste instrumento, ficando vedada a adesão por órgãos não participantes (carona).

9. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos do Contrato entre a mesma e seus empregados.

10. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, elegem as partes o Foro da cidade de Tocantinópolis-TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS - TO, Estado do Tocantins, no dia [__] de [__] de 2026.

FABION GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

MARIA DA CONCEIÇÃO MARINHO DE FARIAS RÊGO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
ÓRGÃO PARTICIPANTE

MARLY PEREIRA MONTEIRO FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
ÓRGÃO PARTICIPANTE

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[Nome da Empresa Detentora]
DETENTORA DA ATA

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2025

Processo Administrativo nº: 178/2026

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº: 018/2026 (SRP)

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de Direito Público de administração direta, inscrita no CNPJ sob o nº 01.224.716/0001-35, com sede na Rua da Estrela, nº 303, Centro, nesta cidade de Tocantinópolis – TO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **FABION GOMES DE SOUSA**, portador do RG nº 1.868.147 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.962.131-15, residente e domiciliado na Rua Antônio F. Santos, nº 220, Setor Dergo, CEP: 77.900-000, Tocantinópolis – TO.

ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS-TO, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, nº 705, Centro, nesta cidade de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.266.993/0001-64, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO MARINHO DE FARIAS RÊGO**, brasileira, secretária municipal, inscrita no RG nº 1085826 - SSP/TO, portadora do CPF/MF sob o nº 306.770.761-34, residente e domiciliada na Rua da Estrela, nº 147, Centro, Tocantinópolis – TO.

ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de Direito Público de administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.526.772/0001-22, localizado na Rua da Estrela, nº 303, Centro, Tocantinópolis – TO, representado por sua Gestora, Sra. **MARLY PEREIRA MONTEIRO FONSECA**, brasileira, secretária municipal, residente e domiciliada em Tocantinópolis – TO.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, representada por _____**, portador(a) do RG nº _____ SSP/** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

As partes supra qualificadas têm justas e avençadas o presente Instrumento Particular de Contrato, o que fazem com base nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL E DO OBJETO

1.1. **Da Base Legal:** O presente Contrato é celebrado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 018/2026 (Sistema de Registro de Preços), regido pela Lei Federal nº

14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Federal nº 10.818/2021 e demais normas legais pertinentes.

1.2. **Do Objeto:** O presente contrato tem por objeto a eventual e futura **Aquisição de 05 (cinco) Veículos Automotores Novos, Zero Quilômetro, tipo caminhonete pick-up cabine dupla com tração 4x4**, organizados em Lote Único, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis (PM-TO), Fundo Municipal de Educação (FME) e Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2026, no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

1.3. A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total estimada do objeto adjudicado constante do Edital, ficando o fornecimento condicionado às reais necessidades dos órgãos contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura por todas as partes, compreendendo o período de entrega dos bens e o suporte da garantia técnica contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar os veículos solicitados em estrita conformidade com a ordem de fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

3.2. Os veículos deverão ser entregues Zero Quilômetro (0 km), ano/modelo corrente ou superior, no pátio do órgão contratante indicado na solicitação de compras, no Município de Tocantinópolis - TO, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min, **em até 90 (noventa) dias consecutivos** contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

3.3. Em caso de atraso motivado por razões justificadas para a entrega dos veículos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, devidamente comprovados.

3.4. Os veículos deverão ser entregues com todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pelo CONTRAN, devidamente revisados e em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos próprios e transferências constitucionais dos órgãos participantes, conforme as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	FICHA
SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**10.42.04.122.0005.2.009** - Manut. Sec. de Administração e Demais Dotações Pertinentes	4.4.90.52	2.500.0000.00000	00065
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	**15.25.12.361.0003.2.053** - FUNDEB Fund. - 30% **15.25.12.361.0003.2.040** - Programa Salário Educação **15.25.12.122.0003.2.035** - Manut.Sec.Mun.Educação e Cult e Demais Dotações Pertinentes	4.4.90.52	1.540.0000.000000 1.543.0000.000000 1.550.0000.000000 1.500.1001.000000	00754 00712 00672
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**13.10.10.301.0002.1.023** - Ampliação da Frota de Veículos e Demais Dotações Pertinentes	4.4.90.52	1.500.1002.000000	00376

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS QUANTITATIVOS

4.1. O valor total do presente Contrato é de **R$ _____ (_____).**

4.2. O pagamento do valor total de cada veículo adquirido será realizado por cada órgão requisitante em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, sem a incidência de juros ou encargos financeiros, observando o seguinte cronograma objetivo de vencimentos e liquidação:

- **1ª Parcela (25% do valor):** Paga em até 30 (trinta) dias corridos a contar do ateste da Nota Fiscal e recebimento definitivo do veículo devidamente licenciado e emplacado;
- **2ª Parcela (25% do valor):** Paga em até 30 (trinta) dias corridos contados do vencimento/pagamento da 1ª parcela;
- **3ª Parcela (25% do valor):** Paga em até 30 (trinta) dias corridos contados do vencimento/pagamento da 2ª parcela;
- **4ª Parcela (25% do valor):** Paga em até 30 (trinta) dias corridos contados do vencimento/pagamento da 3ª parcela.

4.3. O prazo para a efetivação do pagamento referente aos veículos devidamente fornecidos e aceitos será de até **30 (trinta) dias** após a entrada da Nota Fiscal no setor de protocolo competente, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

4.3.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente ao respectivo Órgão Contratante (Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Fundo Municipal de Saúde ou Fundo Municipal de Educação), observando o seu CNPJ específico e os quantitativos por ele solicitados.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5. Cada Nota Fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, das certidões de regularidade perante a Fazenda Federal/INSS, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal do domicílio da empresa, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT).

4.6. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Administrativo (178/2026), nº do Pregão Eletrônico (018/2026) e nº da Ordem de Fornecimento/Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira deste Contrato os valores unitários e totais indicados na tabela a seguir:

LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	**01**	**- Caminhonete cabine dupla,** zero quilômetro, **ano de fabricação/modelo do ano vigente ou superior.** **Tipo:** Caminhonete cabine dupla, 04 portas. **Tração: 4x4** com seleção eletrônica dos modos de condução (incluindo 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida) e bloqueio do diferencial traseiro. **Motorização:** Motor mínimo de 2.4 litros, turbo diesel, 4 cilindros em linha. **Potência:** Mínima de 200 cv. **Câmbio:** Transmissão automática de no mínimo 6 (seis) velocidades. **Direção:** Assistência elétrica ou eletro-hidráulica. **Combustível:** Diesel. **Capacidade de passageiros:** 05 (cinco) ocupantes.	05	[_____]	R$ [_____]	R$ [_____]

		Chassi e Suspensão: Carroceria inteiriça em aço sobre chassi original de fábrica; suspensão dianteira independente e traseira com eixo rígido. **Segurança:** Controle ativo de estabilidade (ESP/VSC), controle ativo de tração, assistente de partida em rampa (HSA), assistente de frenagem de emergência (BAS/EBA), assistente de condução com trailer, sistema de monitoramento de emergência de freio/acelerador, sinal de parada de emergência e no mínimo 7 (sete) airbags (frontais, laterais, de cortina e joelho do motorista). **Freios:** Sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD). **Equipamentos e Conforto:** Ar-condicionado automático digital, circulador/saídas de ar para o banco traseiro, bancos revestidos em couro com costura, banco do motorista com regulagem elétrica, tapetes capachos dianteiros e traseiros, pacote de isolamento antirruído, caçamba com trava elétrica e protetor de caçamba. **Iluminação e Acessórios Externos:** Faróis principais e faróis de neblina em LED, sensor crepuscular, sensor de chuva, sensores de estacionamento traseiros, câmera de ré e estribos laterais. **Rodas e Pneus:** Rodas de liga leve, pneus dimensão mínima 265/65 R17 e sistema de monitoramento de pressão dos pneus (TPMS). **Tecnologia e Painel:** Computador de bordo, display multi-informação de alto contraste, volante revestido em couro com comandos de áudio, telefone e piloto automático, limitador de velocidade e central multimídia com tela touch screen, conexão Bluetooth com áudio streaming e no mínimo 2 entradas USB. **Equipamentos Obrigatórios:** Dotado de todos os equipamentos				

		exigidos pela legislação de trânsito vigente (CONTRAN/ABNT/INMETRO/PROCONVE), incluindo macaco, triângulo, chave de roda e estepe. **Cor:** Conforme solicitação da Administração (preferencialmente branca). **Garantia:** Garantia mínima de fábrica de 05 (cinco) anos ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, mediante declaração do fabricante. **Emplacamento e Licenciamento:** Entregue emplacado e transferido em nome do Município de Tocantinópolis - TO, com todas as taxas e despesas pagas pela contratada.				

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. **Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são Obrigações da CONTRATADA:**

- **a)** Arcar com todas as despesas concernentes ao fornecimento do objeto, compreendendo transporte, frete (CIF Tocantinópolis/TO), seguros, tributos, impostos, taxas, custos de revisão de entrega e quaisquer outros encargos diretos e indiretos;
- **b)** Substituir ou reparar, às suas expensas e no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os veículos que apresentarem defeitos, vícios, incorreções ou que forem recusados na vistoria de recebimento;
- **c)** Assumir integral responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste Contrato;
- **d)** Prestar garantia técnica integral de fábrica de, no mínimo, 12 (doze) meses, indicando rede autorizada ou credenciada para prestação de assistência técnica e manutenção nos termos do Edital;
- **e)** Não veicular publicidade acerca do objeto contratado pela Administração sem prévia e expressa autorização;
- **f)** Prestar os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas pela Fiscalização do Contrato;
- **g)** Responder integralmente por perdas e danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos;
- **h)** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração qualquer anormalidade ou motivo de força maior que venha a interferir no cumprimento das obrigações contratuais;
- **i)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. **Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são Obrigações da CONTRATANTE:**

- **a)** Exercer a gestão e fiscalização do contrato por intermédio de servidor especialmente designado, procedendo ao atesto das Notas Fiscais após a verificação de conformidade;
- **b)** Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dentro dos prazos e condições estabelecidas;
- **c)** Efetuar o pagamento devido no prazo e condições avençadas neste Contrato;
- **d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital;
- **e)** Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre quaisquer irregularidades, vícios ou defeitos observados na entrega e funcionamento dos veículos;
- **f)** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e débitos de sua responsabilidade, garantindo-lhe a ampla defesa;
- **g)** Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O Contrato poderá ser rescindido/extinto de pleno direito, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. **Pela Administração**, por ato unilateral e escrito, precedido do devido processo administrativo no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa, quando a CONTRATADA:

- **a)** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- **b)** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- **c)** Paralisar a entrega do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- **d)** Deixar de manter as condições de habilitação exigidas no certame;
- **e)** Sofrer falência, dissolução da sociedade ou alteração social que prejudique a execução do contrato;
- **f)** Ocorrerem razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente.

7.1.2. **Por acordo entre as partes (bilateral)** ou por **via judicial**, nas hipóteses e prazos legalmente previstos.

7.2. A extinção do contrato não exime a CONTRATADA da reparação dos danos eventualmente causados à Administração Pública ou a terceiros, nem da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.3. Em caso de extinção decorrente de inexecução culposa da CONTRATADA, a Administração poderá reter os créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados e do valor das multas aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitá-la-á, garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, às seguintes sanções:

- **a) Advertência:** aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato que não justifique penalidade mais grave;
- **b) Multa Moratória:** de 0,33% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias. Após o 30º dia de atraso, poderá incidir a inexecução parcial ou total do contrato;
- **c) Multa Compensatória:** de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou da ordem de fornecimento em caso de inexecução parcial ou total da obrigação;
- **d) Impedimento de Licitar e Contratar:** pelo prazo de até 3 (três) anos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Ente Federativo contratante;
- **e) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de inexecução grave, fraude ou atos ilícitos previstos em lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas serão descontados diretamente dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrados judicialmente caso não haja créditos suficientes.

8.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso ou descumprimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior devidamente reconhecido pela Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA:

- **9.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato ou seus créditos para qualquer operação financeira sem prévia e formal autorização do Município;
- **9.1.2.** Subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato;
- **9.1.3.** Interromper o fornecimento dos bens sob a alegação de atraso de pagamento por parte da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas no art. 137, § 2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes designados da CONTRATANTE, aos quais caberá o acompanhamento da entrega, a conferência das especificações técnicas, a emissão do Termo de Recebimento e a atestação das Notas Fiscais.

10.2. A fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário para a correção das faltas ou substituição de veículos e peças que apresentarem desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, suas atualizações e regulamentos, e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de **Tocantinópolis – TO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tocantinópolis – TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2026.

FABION GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Tocantinópolis
CONTRATANTE

MARIA DA CONCEIÇÃO MARINHO DE FARIAS RÊGO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

MARLY PEREIRA MONTEIRO FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]
Representante Legal: [Nome do Representante]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PELA CONTRATANTE: _____

PELA CONTRATADA: _____

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Estado do Tocantins
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de () MICROEMPRESA, () EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____ , ___ de _____de 202 6.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O

OBJETO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO

NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026 .

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026 .

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026 .

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc),

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026 .

ANEXO XIII – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS – TO
Processo Administrativo nº: 178/2026
Pregão Eletrônico nº: 018/2026 (SRP)
Tipo: Menor Preço por Lote

Modo de Disputa: Aberto

OBJETO: Registro de Preços para a eventual e futura Aquisição de até 05 (cinco) Veículos Automotores Novos, Zero Quilômetro, tipo caminhonete pick-up cabine dupla com tração 4x4, organizados em Lote Único, destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação (FME), Fundo Municipal de Saúde (FMS) e Prefeitura Municipal de Tocantinópolis (PM-TO), conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome / Nacionalidade / Estado Civil / RG / CPF
E-mail:
Telefone:

Planilha da Proposta:

ITEM	UN	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
Valor Global da Proposta: R$_____ (_____)						

Validade da Proposta 60 dias);

proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Termo de Referência;
O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme Lei Federal 14.133/2021, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme Lei Federal 14.133/2021.
Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.
Declaramos aceitar e cumprir integralmente o prazo de entrega de até 90 (noventa) dias corridos e as condições de pagamento em **04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas**, sem juros ou encargos, observando o seguinte cronograma de vencimentos, conforme estipulado no Termo de Referência e na minuta contratual do presente Edital:

- **1ª Parcela (25%):** paga em até 30 (trinta) dias corridos contados do ateste da Nota Fiscal e recebimento definitivo do veículo licenciado e emplacado;
- **2ª Parcela (25%):** paga em até 30 (trinta) dias corridos contados do vencimento/pagamento da 1ª parcela;
- **3ª Parcela (25%):** paga em até 30 (trinta) dias corridos contados do vencimento/pagamento da 2ª parcela;
- **4ª Parcela (25%):** paga em até 30 (trinta) dias corridos contados do vencimento/pagamento da 3ª parcela.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF
Carimbo de CNPJ da empresa